CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br
contatocmsjbv@gmail.com
***

LEI Nº 4.530, DE 27 DE AGOSTO DE 2.019.

"Dispõe sobre a inserção do símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista TEA, nas placas de atendimento prioritário, no Município de São João da Boa Vista"

(Autor: Vereador Aquevirque Antônio Nholla- PSD)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte...

PUBLICAÇÃO NO
I.O.M. N.º 783
30 / 08 / 2019

LEI:-

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário estão obrigados a inserir nas placas de sinalização a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único - Terão direito ao atendimento prioritário, o indivíduo portador de autismo, em qualquer grau e seu acompanhante.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I- advertência por escrito na primeira autuação pela autoridade competente, e;

II – Multa de R$ 500,00 (quinhentos) reais, na segunda autuação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

LUÍS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (27.08.2019).